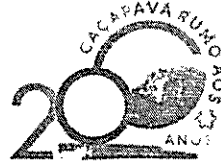


PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
MUNICÍPIO DE 2019



## LEI Nº 4.843, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (um) Médico Veterinário pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Médico Veterinário pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuar CBEA, realizando castrações e atendimento aos animais acidentados.

Parágrafo único. A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão Remuneratório nº 12, Classe A, conforme previsão na Lei Municipal nº 3.672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei nº 3.670/2015 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os critérios desta seleção e classificação constarão no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação Final, a serem elaborados pela Secretaria de Município da Administração.

Art. 3º As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I da Lei nº 3.672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADO NO MURAL**

Prefeitura Municipal  
Caçapava do Sul

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 22 de outubro de 2025.

Em: 22/10/25

DILVANE LORETO JAIME

Secretário de Gestão, Governança

Desenvolvimento Econômico

Ass: 478119-3

Marcelo C. Spode

Prefeito Municipal